



Município de Alcácer do Sal

DDECT - Setor de Desenvolvimento Económico e Turismo

Disposições Normativas

I – ORGANIZAÇÃO

1. O Torrão Doce, é uma organização do Município de Alcácer do Sal.
2. A organização poderá convidar para colaborar na organização outras entidades, cujas atividades se integrem nos objetivos do **Torrão Doce**.
3. A organização reserva-se no direito de alterar o programa do certame, o seu horário ou data, sem que tal a constitua na obrigação de prestar qualquer indemnização ou restituição de importâncias já pagas.

II – DATA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. O Torrão Doce decorrerá na vila do Torrão de 4 a 6 de abril.
2. O Torrão Doce estará aberto aos visitantes nos seguintes horários:
 - 4 de abril: 18h00 – 23h00
 - 5 de abril: 14h00 – 23h00
 - 6 de abril: 14h00 – 22h00

III – OBJETIVOS

1. O **Torrão Doce** tem como objetivos valorizar e dinamizar a economia local na área da doçaria tradicional.
2. O **Torrão Doce** tem ainda objetivos específicos:

- O incremento e valorização de atividades tradicionais da região, como a produção do pinhão, do mel, do arroz, do azeite, da doçaria regional, da gastronomia e do artesanato;
- Promoção e divulgação das potencialidades turísticas da região;
- Atrair o maior número possível de visitantes ao concelho.
- Criar condições para que os produtos do concelho cheguem cada vez mais longe, facto que dinamizará a economia local.

IV – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E PARTICIPAÇÃO

1. Podem participar como expositores todas as pessoas individuais ou coletivas, devidamente legalizadas, que exerçam a sua atividade de acordo com os objetivos e temática do certame, bem como entidades sem cariz comercial que se enquadrem nos respetivos objetivos, a convite da organização ou por autoproposta.
2. Compete ao secretariado da feira decidir sobre a organização e distribuição do espaço destinado aos expositores, que para o efeito terá em consideração:
 - Qualidade dos produtos;
 - Autenticidade dos produtos;
 - A data de receção da ficha de inscrição.
3. São considerados expositores de interesse para o **Torrão Doce**, todos aqueles que nas suas atividades desenvolvam trabalhos que se integrem na estratégia de modernização e desenvolvimento da região.
4. O ato de inscrição no Torrão Doce implica a aceitação das normas das presentes disposições normativas, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos expositores, seu pessoal e entidades subcontratadas.
5. O expositor não pode ceder, subarrendar ou partilhar por qualquer forma o direito de ocupação do seu espaço.
6. O não cumprimento do princípio referido no nº. 5, poderá implicar o encerramento do seu espaço, sem prejuízo da eventual responsabilidade daí decorrente por danos causados ao município de Alcácer do Sal.

7. Só será permitida a exposição dos produtos previamente designados no respetivo impresso de inscrição e desde que constituam produção ou representação do expositor. Em caso de incumprimento, a organização ordenará a sua retirada imediata.
8. Os espaços deverão obrigatoriamente permanecer abertos aos visitantes durante as horas de funcionamento do Torrão Doce e assistidos por pessoal da responsabilidade do expositor.
9. Aos expositores que não cumpram o horário de funcionamento é retirado 10%, por cada hora de incumprimento, ao valor total da caução previsto no nº. 10 do ponto V – Inscrição, das presentes disposições normativas.
10. O espaço é cedido gratuitamente pelo município de Alcácer do Sal.
11. Aos expositores residentes a mais de 90 kms da Vila do Torrão será disponibilizado alojamento (1 quarto duplo, durante duas noites) para um limite máximo de oito doceiros.

V – INSCRIÇÕES

1. As fichas de inscrição poderão ser descarregadas no site da CMAS, através do endereço www.cm-alcacerdosal.pt.
2. Os interessados em participar no **Torrão Doce** deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, cópia do cartão de contribuinte e cópia do registo de atividade até **19 março de 2025**;
3. A ficha de inscrição poderá ser entregue:
 - a) Em mão, no **Setor de Desenvolvimento Economico e Turismo**, na Câmara Municipal de Alcácer do Sal;
 - b) Via CTT, para **Câmara Municipal de Alcácer do Sal, Praça Pedro Nunes 7580-125 Alcácer do Sal**;
 - c) Por e-mail: turismoalcacer@m-alcacerdosal.pt;
4. As fichas de inscrição recebidas após 19 de março de 2025 ficarão condicionadas a eventuais vagas existentes ou desistências de expositores já inscritos.
5. O ato de inscrição não garante a atribuição de um espaço de exposição.
6. A organização poderá recusar qualquer inscrição se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos do **Torrão Doce**.

7. Todos os candidatos (inscritos aceites e não aceites) são informados através de carta registada com aviso de receção ou via mail com aviso de recebimento/leitura, da decisão da organização.

8. Após confirmação da inscrição deverá ser efetuado um depósito de uma caução, no valor de 50,00€, que será devolvido no final da feira, aos expositores que cumprirem todas as normas existentes no regulamento.

9. A inscrição considera-se definitivamente aceite com a devolução ao expositor do recibo das importâncias recebidas.

10. Só serão aceites desistências devidamente fundamentadas e comunicadas por carta registada ou email à organização até 5 dias antes do evento.

VI – CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA E PREÇOS

1. A localização atribuída ao expositor terá efeito apenas para a presente edição do **Torrão Doce**.

2. Nos espaços reservados unicamente à doçaria é expressamente interdita a venda de salgados, comida confeccionada e bebidas de qualquer espécie.

3. Os expositores deverão limitar-se à área que lhe for atribuída e serão responsáveis pela sua manutenção.

4. A montagem básica dos espaços colocados à disposição dos expositores inclui:

- Duas mesas, com saias em tons de azul, duas cadeiras, frontão para colocação de *lettring* identificativo do expositor;

- Pavimento com estrado/alcatifa.

5. A montagem e decoração dos espaços são da exclusiva responsabilidade da organização.

6. É expressamente proibida a aplicação de pregos e/ou outros materiais que alterem a imagem do certame. A utilização de stands próprios carece de aprovação prévia pela organização.

7. A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, não devendo prejudicar os expositores vizinhos, exclui-se neste ponto a distribuição de *flyers* e/ou cartões.

8. A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da organização. A limpeza dos espaços é da responsabilidade do expositor, devendo efetuar-se todos os dias e estar terminada à hora de abertura da iniciativa. Existem no recinto da exposição contentores onde deverá ser depositado o lixo.

VII – MONTAGEM E DESMONTAGEM

1. O período de montagem dos espaços funcionará a partir das 11:00 horas do dia 4 de abril, até às 17:00 horas do mesmo dia.

2. Nenhum expositor poderá retirar o seu material do evento antes do termo oficial da mesma, exceto mediante autorização escrita da organização, sob pena de ficar impedido de participar nas próximas edições do **Torrão Doce**, sem prejuízo do disposto no nº. 10, do ponto V destas disposições normativas.

3. A desmontagem dos espaços deve iniciar-se no dia 6 de abril, a partir da 21:00 horas até às 23:00 horas, a deterioração ou desaparecimento de qualquer material ou equipamento é da exclusiva responsabilidade do expositor.

4. No final da desmontagem, o espaço deverá ser entregue no mesmo estado em que foi recebido pelo expositor, sendo da sua responsabilidade o pagamento de todos os trabalhos necessários para repor o seu primitivo estado de conservação.

VIII - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

1. A organização assegurará a vigilância do recinto durante a montagem, desmontagem e período de funcionamento do **Torrão Doce**, não se responsabilizando por furtos ou outros danos materiais, que ocorram quer no período de funcionamento quer após o horário de encerramento devendo as entidades participantes suportar esses riscos querendo com seguro próprio.

2. Não haverá seguro coletivo, pelo que cada expositor deverá providenciar os seus seguros, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros.

3. Não é permitida a permanência de pessoas nos stands após a hora de encerramento diário do **Torrão Doce**, salvo autorização expressa da organização, dada por escrito.

IX – DIVERSOS

1. A utilização da imagem gráfica do evento só é permitida com a autorização da organização.
2. Os casos omissos no presente regulamento, serão resolvidos pela organização.

X – DISPOSIÇÕES LEGAIS

1. Qualquer reclamação dever ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina, depois deste prazo, a organização declina a respetiva e eventual responsabilidade.
2. Como serviço de apoio, a organização desporá de um secretariado permanente, designado por secretariado do **Torrão Doce**.

DATA LIMITE DE INSCRIÇÃO: 19 DE MARÇO DE 2025